



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.924**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BEM MÓVEL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Produtores Rurais de Quatá, CNPJ nº 06.865.839/0001-79, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.074 de 05 de outubro de 2005, com atividades voltadas a defesa de direitos sociais, *um trator da marca John Deere, modelo 6615 CLASSIC, ano 2010, cor verde, CHASSI 1BM6615BCAA090762, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal de Quatá sob a targeta nº 007736.*

**Artigo 2º** - O bem objeto da presente doação se encontra em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CRÓSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 3 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº. 3.925**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ A EFETIVAR CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Á ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso de Bens Móveis à Associação dos Produtores Rurais de Quatá, sendo os seguintes implementos agrícolas recebidos através de Convênios celebrados com o Governo do Estado (Secretaria de Agricultura e Abastecimento):

- *Guincho Agrícola Bag Giratório Marca SOLLUS, cap. 2.000Kg, ano 2022 – patrimônio nº 014983, número de série S030170;*
- *Plantadora/Azubadora Hidráulica 5 linhas, Marca Jumil, ano 2022 – número de série 588533-116;*
- *Subsolador 5 Hastes, Ano 2022 – número de série SB00891/22;*
- *Distribuidor de Calcário 2500Kg – patrimônio nº 012439, número série 10339;*
- *Grade Aradora Intermediária 20 Discos, controle remoto, Marca Tatu – patrimônio nº 007903;*
- *Grade Intermediária 18 discos, Marca KOHLER Implementos Agrícolas, ano 2022 – número de série 22/0183;*
- *Plantadora de Mandioca, marca Tatu, 2 linhas, ano 2022 – patrimônio nº 014982, número de série 0117010001279;*
- *Plantadora/Azubadora Hidráulica 5 linhas MF 106 – patrimônio nº 012440, número de série 01493879;*
- *Pulverizador Agrícola com Barras ATTACK 600, Marca Incomagri, ano 2018 – patrimônio nº 012441, número de série 392/2018;*
- *Arado Afofador para colheita de mandioca, Marca Santa Fé, e linhas, ano 2022 – patrimônio nº 015006, número de série 07190006DCP;*
- *Pulverizador Agrícola com Barras ATTACK 600, Marca Incomagri, ano 2022 – número de série 0594;*
- *Carreta Distribuidor de Calcário, modelo DFH 6000, ano 2021 – número de série DFH01358/21;*
- *Colhedora e Picadora de Forragem com rotor de 10 facas custom 930-C Cremasco – patrimônio nº 003916;*
- *PJ 402 para aplicação de Herbicida/Inseticida, Marca Jacto, 2 saídas, ano 2009;*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 4 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

*- Triturador de Forrageiras – Pinheiro ano 2008 – patrimônio nº 5469, número de série 074.*

**Artigo 2º** - A presente Cessão de Uso, autorizada por esta Lei, tem o objetivo de atender e auxiliar os pequenos produtores rurais do Município para melhor produtividade e sustentabilidade do agronegócio.

**Artigo 3º** - A presente Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

**§ 1º** - Em caso de interesse público justificado, os bens deverão retornar de imediato à Prefeitura Municipal.

**§ 2º** - Caso os bens não sejam utilizados para o fim estabelecido, a Cessão fica automaticamente revogada.

**§ 3º** - Finalizado o prazo ou sendo revogada a Cessão, os bens retornarão à Prefeitura, não cabendo a cessionária qualquer direito de indenização.

**Artigo 4º** - Durante a vigência da Cessão, correrão por conta da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos implementos agrícolas, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo incidente sobre os mesmos.


**Parágrafo Único** – a Cessionária é responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio municipal, na área de sua responsabilidade.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 5 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº. 3.926**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ A EFETIVAR CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso de Bens Móveis à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Quatá, sendo os seguintes equipamentos para instalação e implantação de Playground Adaptado para pessoas com deficiência:

- *Balanço Adaptado Simples Cadeirante;*
- *Balanço Adaptado Vai-Vem Adaptado em Nível; e,*
- *Carrossel Adaptado-Gira-Gira-4 lugares*

**Artigo 2º** - A presente Cessão de Uso, autorizada por esta Lei, tem o objetivo de atender a população no tocante a utilização de equipamentos para diversão e entretenimento das pessoas com deficiência, nos moldes do Programa Cidade Acessível, objeto da Parceria firmada entre a Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Quatá – Termo de Convênio 208/2022.

**Artigo 3º** - A presente Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º - Em caso de interesse público justificado, os bens cedidos deverão retornar de imediato à Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso os bens não sejam utilizados para o fim estabelecido, a Cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º - Finalizado o prazo ou sendo revogada a Cessão, os bens retornarão à Prefeitura, não cabendo a cessionária qualquer direito de indenização.

**Artigo 4º** - Durante a vigência da Cessão, correrão por conta da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 6 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


**Parágrafo Único** - a Cessionária é responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio municipal, na área de sua responsabilidade.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 7 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº. 3.927**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2023.06**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ A EFETIVAR CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ADAPTADOS DE ACADEMIA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso de Bens Móveis à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Quatá, sendo os seguintes equipamentos de Academia Adaptada para pessoas com deficiência:

- *Máquina de Abdominal Adaptado;*
- *Máquina de Bíceps Adaptada;*
- *Máquina de Puxada Alta Adaptada;*
- *Máquina de Supino Adaptada;*
- *Máquina de Triceps Adaptada;*
- *Máquina de Twist Adaptada; e,*
- *Placa Orientativa PCD*

**Artigo 2º** - A presente Cessão de Uso, autorizada por esta Lei, tem o objetivo de atender a população no tocante a utilização de equipamentos para funcionamento de academia para pessoas com deficiência, nos moldes do Programa Cidade Acessível, objeto da Parceria firmada entre a Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Quatá – Termo de Convênio 561/2022.

**Artigo 3º** - A presente Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º - Em caso de interesse público justificado, os bens cedidos deverão retornar de imediato à Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso os bens não sejam utilizados para o fim estabelecido, a Cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º - Finalizado o prazo ou sendo revogada a Cessão, os bens retornarão à Prefeitura, não cabendo a cessionária qualquer direito de indenização.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 8 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 4º** - Durante a vigência da Cessão, correrão por conta da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.

**Parágrafo Único** - a Cessionária é responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio municipal, na área de sua responsabilidade.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marcelo*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 9 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº. 3.928**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ A EFETIVAR CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL/VEÍCULO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso de Bem Móvel à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Quatá, sendo um veículo adaptado marca IVECO, modelo/versão Daily45170VREV Bus, tipo microonibus, cor branca, código RENAVAM 01321733990, placas GFQ4J15, ano fabricação 2022, ano modelo 2023, em nome da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Artigo 2º** - A presente Cessão de Uso, autorizada por esta Lei, tem o objetivo de atender a população no tocante ao transporte de pessoas com deficiência, nos moldes do Programa Cidade Acessível, objeto da Parceria firmada entre a Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Quatá – Termo de Convênio 234/2022.

**Artigo 3º** - A presente Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º - Em caso de interesse público justificado, o bem deverá retornar de imediato à Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido, obedecido o Plano de Trabalho correspondente, a Cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º - Finalizado o prazo ou sendo revogada a Cessão, o bem retornará à Prefeitura, não cabendo a cessionária qualquer direito de indenização.

**Artigo 4º** - Durante a vigência da Cessão, correrão por conta da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo incidente sobre o mesmo.

§ 1º - a Cessionária é responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio municipal, na área de sua responsabilidade.

§ 2º - a Cessionária é responsável pela contratação de seguro contra sinistro para o veículo objeto da cessão.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 10 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 11 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### LEI N.º 3.929/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 254.180,39** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta reais e trinta e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0038	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.1085	REFORMA CAPS I	
(xxx) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	254.180,39
	<b>TOTAL DO CREDITO ESPECIAL</b>	<b>254.180,39</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 254.180,39** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta reais e trinta e nove centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 12 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 13 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.930/2023**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.03		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0012.2031		MERENDA ESCOLAR	
(312) 3.3.90.30.00	91.60	Material de Consumo	100.000,00
			<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 14 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 15 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### LEI N.º 3.931/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(428) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	30.000,00
(432) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
			<b>330.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 16 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais)

	( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(433) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	330.000,00
			<b>330.000,00</b>


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 17 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI N.º 3.932/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
	0016		
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(508) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serviços de Terceiros – PJ	170.000,00
	0026		
23.695.0026.2047		INCENTIVO AO TURISMO	
(518) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00
			<b>370.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 18 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais)


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 19 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.933/2023  
DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022 , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(052) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serviços de Terceiros – PJ	250.000,00
			250.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 20 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA FÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 21 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.934/2023  
DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.08		SECRET. MEIO AMBIENTE	
	0018		
18.541.0018.2040		LIMPEZA PUBLICA – RESIDUOS SOLIDOS	
(710) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1108

Página 22 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Junho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa